



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

RESOLUÇÃO Nº019 /93
de 12 de novembro de 1.993.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

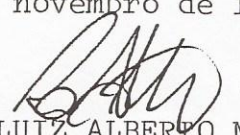
Artigo 1º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos de seu funcionalismo, ativo, inativo, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão e Função Gratificada, a partir de 1º de novembro de 1.993, incidentes sobre os valores vigentes em outubro de 1993.

Artigo 2º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos de seu funcionalismo, ativo, inativo, pensionistas, detentores de Cargos em Comissão e Função Gratificada, a partir de 1º de dezembro de 1993, incidentes sobre os valores vigentes em novembro de 1993.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 12 de novembro de 1.993.


Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL
Presidente